

Agropecuária Oeste CNPJ-00.348.003/0001- 10, e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED CNPJ-00.849.774/0001-91.

Amparo Legal: Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e suas alterações; do Decreto Estadual/MS nº 15.116/2018, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 9.283/2018; pelo Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003 e suas alterações; pela Resolução/SEFAZ nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e suas alterações.

Objeto: realizar levantamentos de dados fidedignos, de forma participativa com as comunidades indígenas Jaguapiru e Bororó.

Do valor da dotação orçamentária: Funcional Programática n.º 10.87101.14.422.2208.6261.0008, Fonte 0150010001, Naturezas de despesas 44204201 e 33204101 Notas de Empenhos n: 2024NE000474 de 19 de novembro de 2024 e 2024NE000479 de 21 de novembro de 2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 22/11/2024

VIVIANE LUIZA DA SILVA CPF ***.042.141-**

Secretária de Estado da Cidadania

HARLEY NONATO DE OLIVEIRA CPF ***.670.146-**

Chefe-Geral Embrapa

AURO AKIO OTSUBO CPF nº ***.228.081-**

Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia -EMBRAPA

ROBERT EUGENE SCHAFFERT CPF nº ***.289.296-**

Diretor Executivo -FAPED

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SOB O N. 01662

PROCESSO N. 87.001.421-2024

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania – SEC – CNPJ: 53.442.464/0001-14 e o Instituto Ajude a Ajudar de Cultura, Educação e Assistência Social– Campo Grande/MS – CNPJ: 01.607.918/0001-66,

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.101, de 4/05/2000; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para oferecer cursos e criar oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, através da capacitação em culinária, que podem levar a oportunidade de emprego, empreendedorismo e ao empoderamento econômico.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emendas Parlamentares na Funcional Programática n.º 10.87101.14.422.2208.6258.0009, Fonte 0150000001, sendo: Capital: R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 445042, Nota de Empenho n. 2024NE000329 de 01/10/2024.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 22/11/2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA CPF ***.042.141-**

Secretária de Estado da Cidadania

MARCIO OLIVEIRA RIBEIRO CPF ***.585.587-**

Presidente do Instituto Ajude a Ajudar de Cultura, Educação e Assistência Social

RESOLUÇÃO “P” SEC Nº 85, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Secretária de Estado da Cidadania, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo nominados para o mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2025/2026, exercendo a função de membros do Conselho Estadual dos Direitos dos Povos Originários de Mato Grosso do Sul (CEDPOR/MS), de acordo com a composição e segmentos estabelecido no Decreto Nº 16.421, de 22 de abril de 2024, conforme especificação constante no quadro:

Nº	ORGÃOS DE GOVERNOS	CONSELHEIROS	TITULARIDADE
01	GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA / SEGOV	Karla Martins Cavalcanti	Titular
		Eliane Flores	Suplente
02	EDUCAÇÃO / SED	Elciney Paiz Flôres	Titular
		Tania M. Nugoli Moraes	Suplente
03	SAÚDE / SES	Aparecida Q. Zacarias Silva	Titular
		Geani Almeida	Suplente
04	SEGURANÇA PÚBLICA / SEJUSP	Wagner Ferreira da Silva	Titular
		Bruno Maciel Pessoa da Silva	Suplente
05	ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS / SEAD	Andréa L. Cavararo Rodrigues	Titular
		Rosemary Farias da Silva	Suplente

06	CIDADANIA / SEC	Viviane Luiza da Silva	Titular
		Eranir Martins de Siqueira	Suplente
07	POLÍTICAS PÚBLICAS POVOS ORIGINÁRIOS	Fernando da Silva Souza	Titular
		Élcio Júlio da Silva	Suplente
08	CULTURA / FCMS	Douglas Alves da Silva	Titular
		Elisangela C. M ^a do Nascimento	Suplente
09	INFRAESTRUTURA / SEILOG	Luana Ruiz Silva	Titular
		Ednilson Lopes da Silva	Suplente
10	HABITAÇÃO / AGEHAB	Willyan Oliveira da Silva	Titular
		Flávia C. Anderson de Angelo	Suplente
11	MEIO AMBIENTE / SEMADDESC	Humberto de Mello Pereira	Titular
		Erica Paes Pereira	Suplente
12	AGRICULTURA FAMILIAR / SEAFPOCT/SEMADESC	Dionedson Demécio Cândido	Titular
		Erica Paes Pereira	Suplente
13	DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / AGRAER	Gildete Ferreira Lima	Titular
		Rosimeire Carvalho Taniguchi	Suplente
14	TRABALHO / FUNTRAB	Marcia Campos	Titular
		Esaú Rodrigues de Aguiar Neto	Suplente
15	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA SAÚDE INDÍGENA / SESAI	Dámasio Gregório Filho	Titular
		Nayo H. de Moraes Holgado	Suplente
16	FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS / FUNAI	Teodora de Souza Guarani	Titular
		Elvisclei Polidório	Suplente 1
		Tonico Benites	Suplente 2

Nº	REPRESENTANTES INDÍGENAS	NOME	TITULARIDADE
01	ORGANIZAÇÃO DO POVO GUARANI KAIOWÁ	Talita Vilharva	Titular
		Germano Lima Alziro	Suplente
02	ORGANIZAÇÃO DA JUVENTUDE GUARANI KAIOWÁ	Dayane Fernandes	Titular
		Lucimar Sanabrio Centurião	Suplente
03	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS P. PANTANAL	Danieli Luiz de Souza	Titular
		Creuza Vergílio	Suplente
04	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS CONE SUL	Flavia Arino Nunes	Titular
		Emislene Mariano	Suplente
05	ASSEMBLEIA DO POVO TERENA	Valcélvio Figueiredo	Titular
		Maioque R. Figueiredo	Suplente
06	POVOS ORIGINÁRIOS EM CONTEXTO URBANO	Lisio Lili	Titular
		Luciene S. Bernardo Gallo	Suplente
07	FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA/MS	Cledeir Pinto Alves	Titular
		Flaviano Franco	Suplente
08	ORGANIZAÇÃO DO POVO TERENA DA GRANDE DOURADOS	Anderson Mamede	Titular
		Atanásio Correa Junior	Suplente
09	POVO GUARANI	Cajetano Vera	Titular
		Roberto Carlos Martins	Suplente
10	POVO KAIOWÁ	Jorge Gomes	Titular
		Silvio Ortiz	Suplente
11	POVO TERENA (CACIQUE)	Celio Francelino Fialho	Titular
		Janis Reginaldo	Suplente
12	POVO KADIWÉU	Joel Vergílio Pires	Titular
		Eudes de Souza Abicho	Suplente
13	POVO GUATÓ	Evaldo N. Ramos Malva	Titular
		Laucidio Correia da Costa	Suplente
14	POVO KINIKINAU	Joel Marques	Titular
		João Moreira Anastácio	Suplente
15	POVO ATIKUM	Marinalva Conceição Vicente	Titular
		Enock Vicente da Silva	Suplente

16	POVO OFAYÉ	A ser indicado	Titular
		Silvano de Moraes	Suplente

Campo Grande, 22 de novembro de 2024.

VIVIANE LUIZA DA SILVA
Secretária de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 1026 – DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública, alterada pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 675 de 13 de março de 2014 e a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 932 de 05 de abril de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS.

Art. 2º A composição do presente Conselho será para o triênio 2024/2027.

Art. 3º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 4º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I – Célio Francelino Fialho – Presidente;
- II – Ademir Pereira José – Vice-Presidente;
- III – Maurício Gerônimo – 1º Secretário;
- IV – Marcos Junior Justino Hortêncio- 2º Secretário.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Indígena Bananal, do Município de Aquidauana- MS:

- I - Adeir Francelino;
- II – Adier Pereira;
- III - Bartolo da Silva;
- IV - Celidio Mendes;
- V - Celso Fialho Filho;
- VI - Cerise Francelino Fialho;
- VII - Claudeonor Mendes Maia;
- VIII - Esdras da Silva;
- IX - Euzebio Moreira;
- X - Gecildo Gabriel;
- XI - Moisés Marcos Gerônimo;
- XII- Nelson Cândido;
- XIII - Pedro Venancio;
- XIV - Rogério Cândido Francisco;
- XV - Saul Francisco Geronimo;
- XVI - Wesley Pereira Francisco.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública